

PROTOCOLO/ACORDO



Entre:

Externato Oratório de S. José – Escola Salesiana de Évora, NIPC 500987270, com sede na Av. S. João Bosco, nº 4, em Évora, devidamente representado pelo seu Administrador, Orlando Jacinto Fernandes Camacho, como Primeiro Outorgante, e a **Universidade de Évora**, NIPC 501201920, com sede no Largo dos Colegiais, nº 2, em Évora, representada pelo seu Administrador, Dr. Rui Pinto, doravante designada, como Segunda Outorgante.

É estipulado e reciprocamente aceite o presente acordo, que se rege nos termos consignados nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objecto)

O presente acordo tem por objectivo estabelecer uma parceria de benefício e promoção recíproca entre as duas partes.

Cláusula Segunda

(Promoção e Dinamização do Acordo)

O Primeiro e Segunda Outorgantes, nas qualidades em que outorgam, comprometem as partes no sentido de estas providenciarem todas as diligências necessárias ao cumprimento da cláusula primeira.

Cláusula Terceira

(Responsabilidade do Primeiro Outorgante)

São da responsabilidade do Externato Oratório de S. José:

- a) Aceitar a inscrição e matrícula dos filhos dos proprietários e dos funcionários pertencentes aos quadros da Universidade de Évora, quando cumpram os requisitos exigidos pelo Externato Oratório de S. José para esse efeito;
- b) Os educandos aluídos na alínea a), matriculados no Externato Oratório de S. José para frequentarem qualquer ano de escolaridade no ano lectivo 2011/2012, têm um desconto nas mensalidades (Setembro a Junho) correspondente a 10% (dez por cento), no primeiro ano de frequência na Instituição.

Cláusula Quarta

(Responsabilidade de Segundo Outorgante)

São da responsabilidade da Universidade de Évora:

- a) Promover a imagem do Externato Oratório de S. José, através de informação e publicidade gratuita nos canais próprios da sua rede de informação interna;
- b) Divulgar o facto de o Externato Oratório de S. José, além do respeitante ao ensino/aprendizagem de qualidade, ter em vista proporcionar o crescimento integral humano-cristão de cada aluno(a);
- c) Facultar aos interessados documento que os identifique como pertencente aos seus quadros.

Cláusula Quinta

(Duração do Acordo)

O presente Acordo vigorará de 01/09/2011 a 31/08/2012, renovando-se automaticamente por períodos iguais e sucessivos, até que uma das partes o denuncie por escrito, com 30 dias de antecedência.

Cláusula Sexta

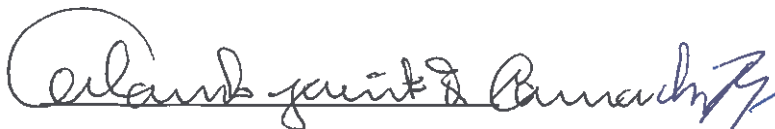
(Dúvidas e Omissões)

As partes comprometem-se mutuamente a colaborar para o esclarecimento de eventuais dúvidas e para a integração de eventuais omissões suscitadas na interpretação ou execução do presente acordo.

Feito em duplicado, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes.

Évora, 14 de junho, de 2011.

Pelo Externato Oratório de S. José



Pela Universidade de Évora



